



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	10

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 337/2022

Data: 08/08/22

Ass. [Assinatura] 14:53h

Ofício Gab. nº 327/2022

Serafina Corrêa, RS, 04 de agosto de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 080/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 080/2022, que **“Retifica erro material constante no art. 19-C da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022, que “Altera e Consolida legislação que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, o Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas e o Quadro Especial de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção do Município de Serafina Corrêa e dá outras providências”.**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica B

PROJETO DE LEI Nº 080, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Retifica erro material constante no art. 19-C da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022, que "Altera e Consolida legislação que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, o Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas e o Quadro Especial de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção do Município de Serafina Corrêa e dá outras providências".

Art. 1º Fica retificado o art. 19-C da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022, inserido pela Lei Municipal nº 4.049, de 14 de julho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 19-C Ficam criados e integrados ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal 02 (dois) cargos de Assessor Administrativo, Padrão CC 03, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. (NR)

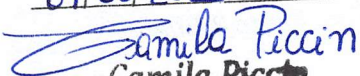
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 04 de agosto de 2022, 62º da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em
04/08/2022



Camila Piccin
Assessora Jurídica
OAB/RS 114.787



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 080, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

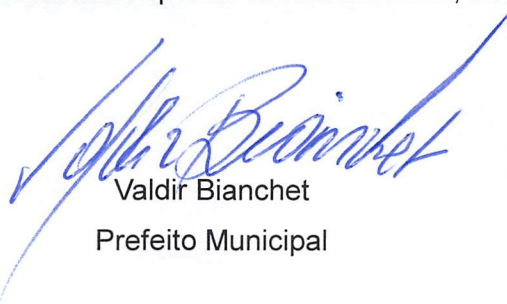
Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Retifica erro material constante no art. 19-C da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022, que “Altera e Consolida legislação que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, o Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas e o Quadro Especial de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção do Município de Serafina Corrêa e dá outras providências”.***

Este projeto de lei se presta unicamente a correção de erro material constate no art. 19-C, que ao criar mais 2 (dois) cargos de Assessor Administrativo previu a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo que o correto era 40 (quarenta) horas semanais.

Não se fazem necessárias maiores alterações na Lei uma vez que o quadro de cargos está com a numeração correta e as atribuições da categoria funcional estão devidamente indicadas no Anexo II. Também não são necessárias alterações orçamentárias já que o ajuste da carga horária não interfere nos vencimentos e demais verbas.

Ante o exposto, encaminhamos o presente projeto e contamos, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 04 de agosto de 2022



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal